



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/SAD N. 112 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 68/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, incisos V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 21 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 000291/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a titular ou o titular substituto da Coordenadoria de Licitação para gestão do Contrato STJ n. 68/2024, firmado com a empresa EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, que tem por objeto a prestação de serviços de distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica sob demanda, bem como publicação de outros objetos de interesse do Superior Tribunal de Justiça, em jornal diário de grande circulação.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 21.6 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar o servidor Djacy Lopes do Nascimento Júnior, matrícula S076583, e a servidora Janaína Lima Arruda, matrícula S059646, para fiscalização técnica e administrativa.

Art. 4º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 21.7 e 21.8 do [Termo de Referência](#).

Art. 5º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 7º Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º e 3º observarem, por ocasião da atuação como gestor e fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 28/05/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4268789** e o código CRC **AC053C86**.

---